

DADOS GERAIS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NIRE	
ENDEREÇO (SEDE)		COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TELEFONE 1 ()	RAMAL	TELEFONE 2 ()	RAMAL
FAX 1 ()	FAX 2 ()		
E-MAIL		SITE	
DATA DE CONSTITUIÇÃO / /			
CLASSIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA			
<input type="checkbox"/> INST. FINANCEIRA <input type="checkbox"/> ADM. DE RECURSOS DE TERCEIROS <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> CORRETORA DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/> OUTROS			
CARTEIRA ADMINISTRADA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		ADMINISTRADOR	
CUSTODIANTE			
REGIME TRIBUTÁRIO IR PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE ALICAÇÕES FINANCEIRAS			
<input type="checkbox"/> IMUNE <input type="checkbox"/> ISENTO <input type="checkbox"/> TRIBUTADO			
CNAE – ATIVIDADE ECONÔMICA (CARTÃO CNPJ)			
REALIZA EXPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
FORMA DE CONSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS (S.A.) <input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL (LTDA.) <input type="checkbox"/> OUTROS			
NATUREZA JURÍDICA <input type="checkbox"/> CIA. ABERTA <input type="checkbox"/> CIA. FECHADA <input type="checkbox"/> SOC. LTDA. <input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS			

CLIENTE NÃO-RESIDENTE

SIM NÃO

NIF(EIN) MOTIVO DO NÃO PREENCHIMENTO: BENEFICIÁRIO DISPENSADO DO NIF
 PAÍS NÃO EXIGE NIF

PAÍS EMISSOR DO NIF:

CONTRIBUINTE DO GOVERNO AMERICANO SIM NÃO GIIN

TIPO DE INVESTIDOR

OFÍCIO CVM RDE-IED RDE-ROF

REPRESENTANTE NO PAÍS CPF/CNPJ

CO-REPRESENTANTE CPF/CNPJ

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

SEDE COMO ABAIXO

AOS CUIDADOS DE

ENDEREÇO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE

UF CEP

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TEL ()
RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TEL ()

PESSOA AUTORIZADA A EMITIR ORDEM Para as operações em Mercado de Capitais

NOME	CNPJ / CPF	EMAIL	TELEFONE

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ / CPF	% CAPITAL TOTAL

PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS - COLIGADAS E CONTROLADAS

EMPRESA	CNPJ / CPF	% CAPITAL TOTAL

BENEFICIÁRIO FINAL - pessoa natural que represente maior parte do capital na cadeia de participação *

NOME	CPF	% CAPITAL	USA PERSON**

(*) Não aplicável às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cia. aberta ou entidade sem fins lucrativos.

(**) Considera-se contribuinte americano o CLIENTE ou o acionista/cotista de Pessoa Jurídica que tenha cidadania americana (natural ou por Green Card) e aquele que permanece a quantidade de dias exigidas pela Lei FATCA, nos EUA. Para atendimento a Lei FATCA — Foreign Account Tax Compliant Act.

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS – DADOS DO BALANÇO

DATA DO BALANÇO	CAIXA+APLICAÇÕES FINANCEIRAS (R\$)	PERIODICIDADE DF
ATIVO	PASSIVO	
A CURTO PRAZO (R\$)	A CURTO PRAZO (R\$)	
A LONGO PRAZO (R\$)	A LONGO PRAZO (R\$)	
ATIVO PERMANENTE (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	
TOTAL	TOTAL	
RECEITA BRUTA ANUAL (R\$)	FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (R\$) 12 MESES ANTERIORES	
RESULTADO LÍQUIDO (R\$)		

CONTAS BANCÁRIAS Conta Bancária Para Liquidação Financeira – É obrigatória a movimentação financeira por meio de contas bancárias de mesma titularidade.

	NOME DO BANCO	Nº	AGÊNCIA Nº	CONTA Nº	TIPO
CONTA 1					
CONTA 2					
CONTA 3					
CONTA 4					
CONTA 5					

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Banco MODAL S/A, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501/5º andar – parte, bloco 01, Botafogo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62, adiante denominado “MODAL” e a Pessoa Jurídica qualificada nesta Proposta de Abertura de Conta Corrente, a seguir designado como “CLIENTE”, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Abertura de Conta Corrente Bancária “Contrato”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO CONTRATO

1.1. Serão regidas por este Contrato: a abertura, manutenção e movimentação de conta corrente bancária, a qual registrará créditos e débitos entre o MODAL e o CLIENTE, que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à conta corrente, de acordo com as opções e os dados constantes neste presente documento.

2. DA ADESÃO AO CONTRATO

2.1. A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pelo MODAL das informações prestadas neste documento, preenchida pelo CLIENTE, depois de devidamente analisada.

2.2. O CLIENTE se compromete a comunicar imediatamente ao MODAL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha Cadastral, principalmente as referentes à procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

3. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

3.1. Com a adesão a esse Contrato, o MODAL abrirá e manterá em seus sistemas conta corrente em nome do CLIENTE, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais declarados e de acordo com os comprovantes entregues pelo CLIENTE, conforme exigido pela regulamentação aplicável a contas corrente de depósitos à vista.

4. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

4.1. O MODAL movimentará a conta corrente aberta nos termos deste Contrato, nela efetuando lançamentos a crédito e a débito. Sobre os valores depositados não incidirá remuneração de qualquer natureza.

4.2. O CLIENTE concorda que havendo saldo positivo em conta, de qualquer natureza, o Modal fica desde já autorizado a transferir, a seu exclusivo critério, os recursos eventualmente disponíveis para qualquer uma das contas de sua titularidade indicadas na Ficha Cadastral. As transferências correrão por conta e risco único do Cliente.

4.3. Na conta corrente serão lançados a crédito todos os valores cujo pagamento poderá ser reclamado pelo CLIENTE, tais como:

- a) montantes relativos aos depósitos à vista;
- b) valores pagos ao MODAL por terceiros e destinados ao CLIENTE, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED e Documentos de Ordem de Crédito – DOC; e
- c) valores devidos pelo MODAL ao CLIENTE, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos, exceto no caso de previsão expressa em contrário na respectiva operação de crédito.

4.4. Na conta corrente serão lançados a débito todos os valores cujo pagamento o MODAL poderá reclamar junto ao CLIENTE, tais como:

- a) valores devidos pelo CLIENTE ao MODAL, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados;
- b) ordens de pagamento sacadas pelo CLIENTE contra o MODAL em favor de terceiros, Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED e Documentos de Ordem de Crédito – DOC; e
- c) pagamentos efetuados pelo MODAL em favor do CLIENTE, inclusive restituição de recursos depositados (saques).
- d) a movimentação de recursos poderá ser solicitada por e-mail, telefone, “fac-símile”, correio, ou outro meio de comunicação comprovadamente idôneo para tal, possuindo as ordens e instruções acima a mesma força legal das ordens escritas, constituindo prova válida de expressão de vontade para a efetiva formalização das transações correspondentes, valendo os recibos e avisos de lançamento emitidos pelo Modal como comprovante das solicitações. Toda transferência será efetuada por cheque ordem de pagamento, transferências entre contas mantidas junto ao Modal, Documento de Ordem de Crédito (“DOC”), Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outras formas que estejam de acordo com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (“SPB”), e, tão somente

para as contas correntes indicadas no campo próprio desta ficha ou de carta assinada validamente pelo Cliente.

4.5. O Cliente autoriza que os resgates das aplicações junto ao Modal sejam creditados, conforme solicitação verbal, em uma das contas indicadas neste documento, ou a seu critério, conforme pedidos por escrito a cada resgate.

4.6. O CLIENTE tem ciência de que é facultado ao MODAL estabelecer o valor do saldo médio mínimo para a manutenção desta conta, com base em critérios determinados pela sua Diretoria ou pelo Banco Central do Brasil, valor que será afixado em local visível.

4.7. O CLIENTE tem ciência que a conta não movimentada no período igual ou superior a 180 dias será considerada como inativa e, assim, sujeita à cobrança de tarifa mensal de manutenção da conta, de acordo com critérios definidos para tal.

4.8. Será permitida a movimentação da conta corrente por procurador do CLIENTE, desde que exiba o devido instrumento de procuração com a outorga de poderes específicos para movimentação da conta corrente. Para fins de segurança, o instrumento de procuração, apenas será aceito se tiver sido outorgado há, no máximo, 12 (doze) meses.

4.8.1. A procuração, por instrumento público ou particular, referente à movimentação da conta corrente, recebida pelo MODAL, somente será considerada revogada ou cancelada, para todos os efeitos, a partir do recebimento de comunicação escrita nesse sentido, sendo que tal revogação somente produzirá efeitos após a confirmação pelo MODAL do recebimento de comunicação enviada pelo CLIENTE.

4.8.2 Qualquer movimentação financeira só poderá ser efetuada pelo próprio CLIENTE ou por representantes legalmente constituídos para este fim e, em ambos os casos se a documentação cadastral estiver atualizada e devidamente registrada perante o MODAL.

4.9. O CLIENTE autoriza o MODAL a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

4.10. O CORRENTISTA autoriza em caráter irrevogável o lançamento a débito de sua conta de qualquer valor por ele devido ao MODAL a qualquer título, bem como a transferência de valores de outras contas de sua titularidade ou o resgate e posterior crédito em sua conta do produto de quaisquer ativos financeiros aplicados junto ao MODAL para fazer face a eventuais saldos devedores.

5. DA COMPENSAÇÃO RECÍPROCA DE CRÉDITOS E DÉBITOS

5.1. Os lançamentos a crédito e a débito na conta corrente compensar-se-ão reciprocamente, a todo tempo.

5.2. A compensação, uma vez acontecida, extinguirá os créditos e débitos do CLIENTE perante o MODAL até a respectiva concorrência dos valores.

5.3. Dentre os valores lançados em conta corrente compensar-se-ão prioritariamente os lançamentos efetuados há mais tempo.

6. DAS OPERAÇÕES A DESCOBERTO

6.1. O CLIENTE obriga-se a não realizar qualquer operação bancária que acarrete débitos em conta corrente quando o saldo disponível em conta corrente não for suficiente para suportar o referido débito. Por saldo disponível entende-se o saldo credor em conta corrente, somado a todos os limites de créditos em conta corrente, eventualmente abertos pelo MODAL em favor do CLIENTE.

6.2. Verificada qualquer operação bancária cujo montante ultrapassa o saldo disponível em conta corrente, o MODAL poderá recusá-la ou, a seu exclusivo critério, e por mera liberalidade, cursá-la para preservar a reputação do CLIENTE junto ao mercado. Nesse caso, por força da realização de operação a descoberto, o MODAL poderá cobrar do CLIENTE tarifa bancária pelo serviço de levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a admissão da operação a descoberto, juntamente com remuneração financeira a título de comissão bancária, para remunerar os custos e despesas da captação dos recursos necessários para prover a operação a descoberto, bem como o risco de crédito incorrido.

6.3. O CLIENTE autoriza, desde já, o MODAL a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter, sob pena de incorrer em mora, passando a incidir os encargos moratórios previstos na cláusula 8 abaixo.

7. DAS TARIFAS

7.1. O MODAL informará ao CLIENTE as tarifas gratuitas, os pacotes de tarifas, as tabelas de serviços padronizados, incluindo tarifas, fatos geradores, canais de entrega e siglas nos extratos, em locais e formato visíveis ao público, nas suas dependências e também no site www.bancomodal.com.br, ou por qualquer outro meio posteriormente disponibilizado pelo MODAL, de forma que o CLIENTE tenha plena ciência do custo que irá suportar por efetivar o serviço pretendido.

7.2. Poderão ser cobradas tarifas por outros serviços que venham a ser contratados e autorizados pelo CLIENTE junto ao Modal.

8. DA MORAL E ENCARGOS MORATÓRIOS

8.1. Caso o CLIENTE incorra em mora com relação a qualquer obrigação de pagamento de valores decorrente deste Contrato, sobre os valores em mora incidirão:

- a) encargos de adiantamento a depositante, à maior taxa praticada na época pelo Modal em suas operações de crédito, que poderá ser obtida a qualquer momento pelo Cliente junto ao Modal;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e,
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida, acrescida das parcelas referidas nas alíneas “a” e “b” acima, que será devida independentemente do ajuizamento da respectiva ação de cobrança;
- d) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), cobrado de acordo com a legislação em vigor.

8.2. O MODAL debitará da conta corrente do CLIENTE todos os encargos acima mencionados no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, constituindo, a partir desta data, um novo saldo devedor.

8.3. O MODAL debitará, de qualquer conta corrente de que seja titular o CLIENTE, os montantes

correspondentes deste Contrato, acrescidos os respectivos juros e encargos moratórios aqui pactuados, ficando, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, autorizado para tanto.

8.4. A mora caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

8.5. Caso qualquer das partes incorra em mora com relação as suas obrigações decorrentes deste Contrato, a parte credora poderá ressarcir-se dos custos correspondentes à cobrança de seus créditos, bem como dos honorários advocatícios.

9. DO PRAZO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pelo MODAL ou pelo CLIENTE, mediante notificação prévia com antecedência de 10 (dez) dias.

9.2. Qualquer das partes poderá, ainda, considerar rescindido este Contrato, independentemente de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações nele previstas ou decorrentes de lei ou normas regulamentares, inclusive normas tributárias e aquelas relativas à lavagem de dinheiro.

9.3. O CLIENTE poderá, por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta corrente, preenchendo o formulário para tanto disponibilizado pelo MODAL. O MODAL processará o respectivo pedido no prazo até 10 (dez) dias úteis.

9.3.1. São condições para o encerramento da conta corrente pelo CLIENTE:

(i) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de solicitação do encerramento da conta corrente, realizar o resgate das aplicações financeiras existentes e liquidar eventual saldo devedor em conta corrente;

(ii) a entrega de recursos necessários para prover os débitos em conta corrente já programados; e

(iii) inexistência de bloqueio judicial com relação à conta corrente a ser encerrada.

9.3.2. O não-cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas redundará no cancelamento do pedido de encerramento da conta corrente, podendo o MODAL cobrar os valores correspondentes ao Pacote de Serviços eventualmente contratado como se o pedido de encerramento da conta corrente nunca tivesse sido realizado.

9.3.3. Durante o processamento do encerramento da conta corrente, o MODAL processará débitos e créditos na conta corrente que sejam apresentados.

10. DAS CONSEQUÊNCIAS DO ENCERRAMENTO DA CONTA CORRENTE

10.1. O MODAL expedirá aviso ao CLIENTE, que poderá ser por meio eletrônico, informando a data do efetivo encerramento da conta de depósito à vista.

11. DOS CHEQUES

11.1. O MODAL não fornecerá ao CLIENTE talonário de cheques.

12. DO REGISTRO EM CONTA CORRENTE

12.1. O CLIENTE concorda expressamente que o MODAL debite em sua conta corrente:

- a) o valor correspondente a todas as transferências de recurso cursadas;
- b) o valor correspondente a todos os pagamentos a terceiros realizados em conta corrente; e,
- c) o valor correspondente a todas as tarifas devidas nos termos da legislação vigente.

12.2. O MODAL creditará em conta corrente os valores correspondentes às ordens de pagamento emitidas em benefício do CLIENTE, imediatamente após tê-los recebido.

12.3. O CLIENTE obriga-se a não emitir ordens de pagamento contra o MODAL sem dispor, em sua conta corrente, de saldo credor suficiente. Para fins do aqui disposto, integrará o saldo credor da conta corrente o limite de quaisquer aberturas de crédito em conta corrente contratadas pelo CLIENTE junto ao MODAL.

13. DAS AUTORIZAÇÕES

13.1. O CLIENTE autoriza o MODAL a trocar informações creditícias, cadastrais e financeiras a seu respeito e a utilizar seu endereço, inclusive eletrônico, para o envio de malas diretas, venda de produtos e serviços, outras correspondências promocionais e, ainda, está ciente e dá prévia autorização ao MODAL e/ou as empresas do mesmo grupo econômico a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que constem ou venham a constar em seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central (BACEN), ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo. Está ciente também que:

- a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas por ele junto ao MODAL poderão ser registrados no SCR;
- b) O SCR tem por finalidades:
 - (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e
 - (ii) propiciar o intercâmbio dessas informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) O CLIENTE poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central (BACEN);
- d) Os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao MODAL por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

13.2 Autorizo o reporte das informações constantes neste formulário (ou contrato) e nos demais acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos às minhas contas de investimentos às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda

nos termos da legislação aplicável na jurisdição de nascimento, ou das quais sou cidadão, nacional ou residente.

13.3 Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste formulário e nos demais acerca de alteração cadastral, entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico Modal, para fins de comprovação e de atualização de minhas informações cadastrais, em relação às minhas contas de investimentos, mantidos junto ao Modal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CLIENTE deverá comunicar ao MODAL, por escrito e de imediato, qualquer mudança em seus dados cadastrais constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, ficando considerados como recebidos para todos os efeitos os extratos, avisos e cartas enviadas para o último endereço registrado no MODAL.

14.2. Garantias adicionais. Cada uma das Partes obriga-se a assinar todos os documentos e a praticar todos os atos que venham a ser razoavelmente exigidos ou convenientes ao cumprimento das disposições deste Contrato e à consecução das operações aqui previstas.

14.3. Modificações e Alterações. Este Contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.

14.4. Sucessão. O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das Partes, vincularão as Partes, cessionários e representantes legais.

14.5. Cumprimento Legal. Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

14.6. Foro. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste Contrato.

14.7 Os impostos, taxas e contribuições serão cobrados de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS DECLARAÇÕES

15.1 O CLIENTE declara ser, não ser pessoa politicamente exposta – Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, território e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Se sim, especifique:

15.2 Declaro ser não ser pessoa vinculada conforme conceito definido pela Instrução Normativa 505/11.

15.3 Declaro que opera não opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas. Em caso afirmativo é necessário relacionar os terceiros e encaminhar ao Modal.

15.4 O CLIENTE declara que os propósitos e a natureza da relação de negócio com o Modal, são:

- Aplicação em Fundos de Investimento Obtenção de crédito
 Operações em Renda Variável e Derivativos Operações de Câmbio
 Investimento em Renda Fixa Outros: _____

15.5 O CLIENTE declara ainda:

Ter contribuinte do governo americano no seu quadro de sócios *

Não ter contribuinte do governo americano no seu quadro de sócios.

**Considera-se contribuinte americano o CLIENTE ou o acionista/cotista de Pessoa Jurídica que tenha cidadania americana (natural ou por Green Card) e aquele que permanece a quantidade de dias exigidas pela Lei FATCA, nos EUA. Para atendimento a Lei FATCA — Foreign Account Tax Compliant Act.*

Declaro que sou o titular e beneficiário final efetivo de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta conta/contrato (ou sou o representante legal autorizado a assinar pelo titular).

O CLIENTE declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que são verídicos e corretos os dados cadastrais constantes nesta Proposta de Abertura de Conta Corrente e que leu e entendeu claramente e aceita todas as cláusulas e condições no presente contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

PARA PREENCHIMENTO DO MODAL

NÚMERO DO SMART

AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA

DATA DE ABERTURA

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentados, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei nº8383, de 30/12/91.

ASSINATURA DO OFFICER

DATA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

DATA